



PREFEITURA DE

Sirinhaém

COM A FORÇA DA NOSSA GENTE

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro

Sirinhaém/PE - CEP 55580-000

CNPJ: 10.292.209/0001-20

Fone: (81) 3577.1188 / Fax: (81) 3577.1204

E-mail: pmsfinan@allbynet.com.br

LEI Nº 1.124/2006

EMENTA: Altera os incisos 1,3,4,5,6 e 8 do § 1º do Art. 1º e Art. 11º da Lei Municipal nº 887/94, que criou o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente do Município de Sirinhaém, COMDEMAS e autoriza a assinatura de Cooperação Técnica entre a Prefeitura e a CPRH e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos 1,3,4,5,6 e 8 do § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 887/94, de 06 de maio de 1994, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º - fica criado o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente do Município de Sirinhaém – COMDEMAS, Órgão representativo da Comunidade e de Assessoramento à Prefeitura Municipal em questões, referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate à poluição ambiental, em toda a área do Município.

§ 1º - O COMDEMAS será constituído por membro efetivo e seu respectivo suplente, de cada um dos órgãos relacionados a seguir:

- 1 – Prefeitura Municipal de Sirinhaém através das Secretarias de Educação, Meio Ambiente e Turismo;
- 3 – Usina Trapiche S/A;
- 4 – Igreja Católica;
- 5 – Associação dos Pescadores de (Aver-O-Mar), Praias da Gamela;
- 6 – Conselho Municipal de Desenvolvimento de Sirinhaém – COMDEMAS;
- 8 – Associação dos trabalhadores rurais do Engenho Taquari.

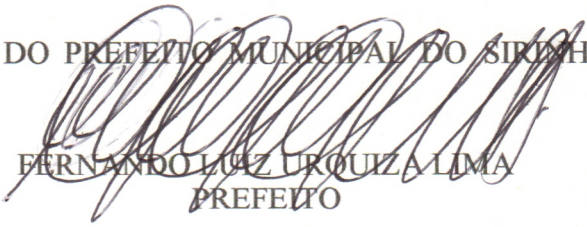
Art. 2º - O Art. 11º da Lei Municipal nº 887/94, de 06 de maio de 1994, passa a ter a seguinte redação:

Art. 11º - Dentro do prazo de sessenta dias de sua instalação, o COMDEMAS elaborará e aprovará seu Estatuto.

Art. 3º - Esta Lei terá vigência a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SIRINHAÉM, 03 DE JULHO de 2006.


FERNANDO LUIZ TROUZA LIMA
PREFEITO

Certidão

Certifico que a presente foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97. I. "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém-PE, 03/07/06